



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL, BAIRRO JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA, TABAÍ-RS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	2.266,50	M ²	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL, BAIRRO JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA, TABAÍ-RS.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até (3) três meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro da obra, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021, podendo ser reajustados mediante Termo Aditivo de aumento de valores da obra, somente mediante justificativa, notas fiscais de aumento dos materiais para execução da obra, sempre obedecendo ao valor máximo dos itens da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou Composição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, **art. 6° da Lei n.º 14.133/2021**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender às demandas da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano do município de TABAÍ-RS, visando à melhoria das condições de saneamento básico, infraestrutura urbana, geração de emprego e escoamento da produção agropecuária. Com o objetivo de prover o desenvolvimento para as comunidades e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, é importante que os Poderes Executivo e Legislativo caminhem irmanados, na perfeita compreensão de suas atribuições, compromissos e responsabilidades perante a sociedade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Pavimentação em piso intertravado visa melhorar o conforto de trafegabilidade, eliminando assim a sujeira oriunda do pó proveniente da rua, melhorando o aspecto da via. A rua pavimentada possibilitará a circulação de veículos leves, pesados e do transporte escolar e até mesmo das pessoas, visando a maior segurança e acesso a quadra de esportes e praça infantil.

Idão

[Assinatura]



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrever toda a obrigação da contratada

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto será executado pela empresa contratada e a fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal de Tabai, Contratante, que a seu critério e por meio de servidor designado do Departamento de Engenharia, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do contratado sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, no decorrer da obra serão realizadas medições e laudos técnicos de engenharia, atestando os serviços realizados e autorizando o pagamento para a empresa.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

O prazo máximo para execução das obras/serviços desta licitação é de 90 (noventa) dias, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor de Engenharia desta Prefeitura; excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registrados no diário de obras, que deverá ficar à disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, a Administração, dele podendo ser extraídas cópias.

As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido órgão, pelo menos 10 (dez) dias antes de vencer-se o prazo original.

8.2. LOCAL

Rua Pedro Álvares Cabral, Bairro Joaquim José de Souza, TABAÍ-RS, CEP: 95863-000.

8.3. HORÁRIO

A contratada deverá se organizar quanto ao melhor horário de trabalho, em dias úteis e finais de semana, tendo em vista que a entrega da obra deverá obedecer o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

[Assinatura] *da*



- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Efetuar o pagamento na forma ajustada, conforme a apresentação de medição dos serviços executados, através do fiscal do contrato;
- h) Fiscalizar a execução da obra, através de profissional de nível superior devidamente capacitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g) cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) assumir única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- j) refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto;
- l) refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência As Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante por vícios de qualidade;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

12. GARANTIA

12.1. A título de garantia do adimplemento e de boa execução da obra, deverá ser apresentada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária em favor do Município no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da obra. Não serão aceitos os descontos de 5% (cinco por cento) nas parcelas de pagamento a título de garantia.

12.2. A não apresentação da garantia acarretará o descumprimento contratual, implicando no seu descumprimento e, consequentemente sujeitando a contratada ao pagamento de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Adão

ROV



17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato e a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária, será efetuada em nome da empresa, em moeda corrente nacional, após as medições dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

O Município reterá 10 % (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecida a CND do INSS da referida obra.

O preço ajustado no presente Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou forge maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na **modalidade XXXVIII - CONCORRÊNCIA: para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o menor preço, conforme a LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.**

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.



1.700.3110.1112-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS
 1.219-CONTRAP. PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
 1001-4.4.90.51.00.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES

**CAPÍTULO VII
 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O projeto visa a execução da obra de Pavimentação em piso intertravado da RUA PEDRO ALVARES CABRAL, BAIRRO JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA, TABAÍ-RS. Nesse sentido possuímos o CONTRATO DE REPASSE: 946365/2023, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Tabaí/RS, 07/05/2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
 DÉBORA MORAES BRANDÃO

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
 ADÃO DOS REIS BORBA
 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano